

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 147/2025

"Declara a legalidade da Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instrução processual referente à Inexigibilidade de Licitação nº IL/2025.013-CMA, Processo nº 2025080511002, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em licitações, gestão de compras e contratos, incluindo o auxílio e acompanhamento do Sistema SICAP/LCO, instituído e mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO), com a instrução dos processos junto à Câmara Municipal de Alvorada;**

CONSIDERANDO que a natureza do objeto contratado enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, sendo inviável a competição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade para **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **legalidade** da Inexigibilidade de Licitação nº IL/2025.013-CMA, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **KAYRO'S CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES** (CNPJ nº 37.372.775/0001-06), para execução dos serviços constantes no processo administrativo nº 2025080511002, pelo valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Art. 2º A presente declaração tem por finalidade ratificar a regularidade do procedimento, atestando que a contratação atende ao interesse público e observa os preceitos legais aplicáveis.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como o respectivo cadastro do procedimento junto ao SICAP LCO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alvorada-TO, 04 de agosto de 2025.

Douglas Mengoni da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): DOUGLAS MENGONI DA SILVA
Data e Hora: 04/08/2025 12:45:51

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço
<https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/cafe57b7-7781-11f0-866c-66fa4288fab2>